



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br



Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DECRETO Nº 003/2017

DE 09 DE JANEIRO E 2017.

CONTRATO Nº: PP 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9138/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 067/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº: 12812/2015:

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO, REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NOS ÓRGÃOS OFICIAIS".

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.565.173/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

FONTE DE RECURSOS: FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/12/2016

Francisco Rômulo do Nascimento Costa
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Picos-PI.

- Pregão Presencial nº **PP 01/2017**
- Processo Administrativo nº: **095/2017**
- Objeto da licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link e interligação via fibra óptica das Secretarias, instalação de antena via-rádio, instalação de cabo de rede e instalação de roteadores que serão utilizados pelo município de Picos-PI.**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL**
- Regime de Execução: **Nenhum**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Data da Abertura: **20 de Janeiro de 2017**
- Hora da Abertura: **08:00hs**
- Valor Previsto: **R\$162.680,26**
- Fonte de Recursos: **FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, FMS, RECURSOS DO SUS, FMAS, QSE E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos – PI, situada à Rua Marcos Parente, nº155, bairro Centro, Picos-PI.**

Picos – PI, 09 de Janeiro de 2017.

Glauber Jonhy e Silva
Pregoeiro

"Dispõe sobre a exoneração dos Funcionários/Servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas cargo de confiança, ajuda de custo, de provimento temporário e prestadores de serviços de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pavussu, investido na Gestão de 2013 à 2016 e dá providencias corretivas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Pavussu e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o fato de que a Prefeitura Municipal de Pavussu encontra-se próximo do índice prudencial no que toca a gestão de pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos Comissionados e de Confiança, bem como os prestadores de serviços temporários, podem ser exonerados *ad nuntum*;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam exonerados todos os Funcionários/Servidores ocupantes de cargo comissionados, cargos de confiança, ajuda de custo, de provimento temporários integrantes de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pavussu, os ocupantes de cargos assemelhados e todos os prestadores de serviços, investido entre o período de **2013 a 2016**.

ART. 2º - Fica suspenso por tempo indeterminado todo e qualquer tipo de gratificação oferecida a Funcionários/Servidores ocupantes de cargo em comissão, cargo de confiança, ajuda de custo, de provimento temporário e prestadores de serviços de todas as secretarias da Prefeitura de Pavussu, investido entre o período de **2013 a 2016**.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavussu, Estado do Piauí, 09 de janeiro de 2017.

Julimar Barbosa da Silva
Julimar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 004/2017

DE 09 DE JANEIRO E 2017.

"Classifica Unidades Escolares do município conforme Lei Municipal nº 116/2009 de 23/11/2009 e dá providencias corretivas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e dispositivos constantes no Artigo 47, da Lei Municipal nº 116/2009 de 23/11/2009;

DECRETA:

ART. 1º - Fica classificada as Unidades Escolares no **ano letivo de 2017**, abaixo descritas da seguinte forma:

Pré-Escolar Tia Adelina, situada à Rua Clementino de Sousa, s/n, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-PI, classificada como **Pequeno Porte**;

E.M. Antônio José Rodrigues, situada à Rua Constância Neto, s/n, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-PI, classificada como **Grande Porte**;

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavussu, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

Julimar Barbosa da Silva
Julimar Barbosa da Silva
Prefeito Municipal